

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014:** *Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. António Isidro Marques Figueiredo**, **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares**, **Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques**, **Eng.º Joaquim Jorge Ferreira**, **Helder Martinho Valente Simões**, **Dra. Ana Maria de Jesus Silva** e **Dra. Inês Dias Lamego**.* =====

===== *Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo **Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos**.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.* =====

===== *Não estiveram presentes na reunião a **Vereadora Dra. Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal**, por se encontrar no Arquipélago da Madeira em representação do município e o **Vereador Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira**, por motivos profissionais, tendo sido substituído pela **Vereadora Dra. Inês Dias Lamego**.* =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA EBI N.º2 DE NOGUEIRA DA CRAVO (ATUAL ESCOLA EBI E JI DO LARGO DA FEIRA) (I/69311/2014):** *Pelo Vereador **Dr. Isidro Figueiredo**, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico; - Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nesta instituição, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Os encargos resultantes do protocolo estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º 4123/2014, conforme determina a*

Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. Proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) nº 1, art.º 33º, Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do protocolo de colaboração, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Associação de Pais da Escola EB1, n.º2, de Nogueira da Cravo (atual Escola EB1 e JI do Largo da Feira), que têm por objeto a colaboração entre os outorgantes com o acompanhamento do serviço de refeições escolares aos alunos da Escola EB1 e Jardim-de-Infância do Largo da Feira. - Que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE REFEIÇÕES COM AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FERREIRA DA SILVA E AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE LOUREIRO (I/69269/2014):

Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico; - Que o Programa de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, no contexto em que é criado obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações. Proponho: - A aprovação das minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Agrupamento de Escolas de Loureiro, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, ao abrigo da alínea hh) do n.º1 do art.º 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; (Compromisso de fundo disponível n.º 4118 e 4119/ 2014, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho). - Que se submeta a mesma à Assembleia Municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE REFEIÇÕES COM AS IPSS'S (I/69284/2014):

Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico; - Que o Programa de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, no contexto em que é criado obriga a uma permanência prolongada dos alunos nos estabelecimentos de ensino; - Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade, criando condições de

prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades das populações; Que as instituições existentes junto dos estabelecimentos escolares concretizam e asseguram o princípio da subsidiariedade criando condições de prosseguir com melhor eficácia a satisfação das necessidades da população estudantil; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - O parecer jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 27/08/2014 - I/65163/2014. Proponho: - A aprovação das minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com: Centro Social e Paroquial de Sto. André, Obra Social de S. Martinho da Gândara, Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho, Associação de Solidariedade Social de Travanca, Misericórdia Cucujães, Centro Cultural e Recreativo de Carregosa, Centro Cultural e Recreativo de Pindelo e Centro Infantil de S. Roque, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas, ao abrigo da alínea hh) do n.º1 do art.º 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; (Compromissos de fundo disponível n.ºs 4127 a 4134/ 2014, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho); - Que se submeta as mesmas à Assembleia Municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE PALMAZ (I/69283/2014): Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições das Autarquias Locais em matéria de educação e ação social escolar; - O estabelecido no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, bem como o Programa de Generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico; - Que as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), são instituições constituídas sem fins lucrativos, por iniciativa privada, e têm por objetivo essencial facultar respostas de ação social, através da concessão de bens e da prestação de serviços, nomeadamente apoio a crianças, jovens e famílias (Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro); - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio); - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Os encargos resultantes do Protocolo estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.º4124/2014,

conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, proponho: - Ao abrigo das alíneas o) e u) n.º 1, art.º 33, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com a Comissão de Melhoramentos de Palmaz, que têm por objeto a colaboração entre os outorgantes com vista o acompanhamento do serviço de refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do Ensino Básico da freguesia de Palmaz, nas instalações da mesma; - Que a mesma seja submetida à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. O Senhor Presidente Dr. Hermínio Loureiro não participou na votação deste ponto por se considerar impedido. =====

===== **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS/ UNIÃO DE FREGUESIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO (I/69316/2014):** Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o Município, por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições no domínio da Educação e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias em matéria de ação social escolar, designadamente alimentação e atividades de animação e de apoio à família, conforme estabelecido na alínea e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, bem como no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, do Ministério da Educação e suas posteriores alterações e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, igualmente do Ministério da Educação; - Que da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa (CFD n.ºs 4137/2014, 4142/2014, 4136/2014, 4141/2014, 4138/2014, 4139/2014, 4140/2014, 4143/2014, 4144/2014, 4147/2014), bem como relativamente à assunção de compromissos plurianuais, no respeito pelo estabelecido na alínea c) do n.º 1, do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mediante a respetiva prévia autorização pela Assembleia Municipal; - O teor do Parecer Jurídico da Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e Contencioso de 29/08/2014 - I/65611/2014; - Os estudos financeiros I/68805/2014, I/68809/2014 e I/68811/2014, proponho: - A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, a celebrar com as Freguesias/União de Freguesias deste município, nos termos e condições ali estabelecidas; - Que a mesma seja remetida à Assembleia

Municipal, para os devidos efeitos.” O Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: Estes contratos inserem-se também naqueles que temos que fazer com as Freguesias/ União de Freguesias e estamos a ultimar pormenores para podermos então trazer aqui uma proposta concreta de discussão desta matéria, só que este assunto não podia esperar e daí nós termos avançado com ele e depois vamos inserir ou integrar esta parte nos contratos a fazer com as Freguesias e União de Freguesias. Seguidamente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Dr. Isidro Figueiredo para prestar mais esclarecimentos: Estes contratos interadministrativos de delegação de competências com as Freguesias ou União de Freguesias são para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família, a antiga CAF, e também para os prolongamentos e serviço de refeições. Este contrato interadministrativo vai ser depois integrado dentro daquilo que forem as delegações de competências nas juntas de freguesias para outras matérias, nomeadamente no que diz respeito à conservação, manutenção e pequenas reparações que se possam efetuar nas escolas no domínio da educação. Isto é um processo que permite que se implemente estes serviços de animação, de apoio à família e prolongamento de horário do pré-escolar e dos serviços de refeições no 1.º ciclo. O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Helder Simões que disse: Só perceber uma questão: estes documentos que nos deram hoje estão subjacentes a este ponto. O Vereador Dr. Isidro Figueiredo disse: a legislação obriga a um estudo. O estudo foi pedido ao Gabinete de Auditoria que fez o estudo com os gastos e com o histórico. Este tipo de contratos obriga sempre a ter este tipo de estudo. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO CARACAS (I/68642/2014):** *Da Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com o disposto no art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cine-Teatro Caracas, e considerando: - Que o espaço se encontra disponível na data requisitada; - Os fins artísticos, educacionais e de lazer da iniciativa; - A importância que este evento representa para a entidade requisitante e para as pessoas envolvidas. Proponho: - A cedência do Cine Teatro Caracas a Mónica Sofia Soares de Pinho " Com Passos, Academia D'Artes" , com isenção de taxa de locação, no dia 4 de Outubro 2014.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **MINUTAS DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE (I/69576/2014):** *Pelo Vereador Dr. Isidro Figueiredo, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - A*

importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade; - Incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos – n.º 1 art.º 6º da Lei 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); - Que nos termos do n.º 3 do art.º 46º (Apoios Financeiros) daquele diploma legal ”3 - Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;” - Da conjugação do citado art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário; - Enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivos: a) os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local a prática das diversas modalidades desportivas, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; b) os planos de ação específicos destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro; Assim, por estes fundamentos e considerando atrás referidos, se justifica o interesse municipal na celebração de Contratos Programa ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com as disposições legais do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e a Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), proponho: A aprovação das minutas de contratos-programa, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa livro de atas, a celebrar com UDO, nos termos e condições ali estabelecidas, Os encargos resultantes do Contrato estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível nºs 4148 /2014, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; A revogação dos contratos programa anteriormente celebrados como o mesmo objeto, mais concretamente o registado sob o número 46/2008 e 50/200, bem como o protocolo n.º 7/2009; Que se ratifique e convalide todos os atos entretanto praticados, incluindo pagamentos efetuados, ao abrigo do citado protocolo n.º 7/2009, renovado automaticamente em julho de 2014 (no início da Época desportiva, e agora convertido em contrato-programa com o respetivo ajustamento que deriva da clausula 4.ª do mesmo (Azeméis é Vida). Submeter a Assembleia Municipal para os devidos efeitos, (aprovação e atribuição das participações, bem com dos respetivos compromissos plurianuais).” O Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: Isto tem a ver com o novo enquadramento legal naquele que é o relacionamento com os clubes desportivos e os contratos-respetivos. Nós já há algum tempo que não temos trazido aqui nenhum contrato desportivo com a União Desportiva Oliveirense, porque o anterior contrato tinha uma cláusula que se não fosse

revogado mantinha-se em vigor para o ano seguinte. Como sabem temos recebido várias recomendações de diversas instâncias a dar nota que esse tipo de relação contratual não deve ser assim, deve ser feita ano após ano. Há aqui também um conjunto de alterações significativas em termos de normas, normativos, há um novo regime jurídico, há uma nova lei de bases, portanto, este contrato é feito já com base nessas alterações. Basicamente existiam três contratos no passado, agora existem dois, um no valor de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros) para a formação desportiva e outro de € 110.000,00 (cento e dez mil euros) para a promoção do Azeméis é Vida nos têxteis das equipas seniores de basquetebol, hóquei em patins e também de futebol. Como disse são dois contratos, um de € 230.000,00 (duzentos e trinta mil euros) e outro de € 110.000,00 (cento e dez mil euros). Até aqui o valor era a mesmo a dividir por três contratos, agora passa a ser dividido só em dois contratos. Seguidamente o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Vereadora Dra. Ana de Jesus que disse: É a primeira vez que eu sou chamada enquanto Vereadora a aprovar este tipo de contratos, nomeadamente à Oliveirense. Não é a Oliveirense que está em questão, se calhar o que me despertou mais para este assunto foram as verbas incluídas, até porque vai saindo notícias nos jornais de processos em tribunal relacionados com este tipo de contratos e, portanto, isto obriga-nos a estar mais atentos. Não questionando se o valor está certo ou errado, porque também a essa conclusão eu não consegui chegar com aquilo que está aqui, é obvio que dado o valor das verbas as atenções devem ser redobradas. Fui ver o que é que a Lei dizia sobre estes contratos e há dois ou três raciocínios que eu tenho de fazer sobre isto. Primeiro, acho que nós fizemos uma aprovação recentemente, nomeadamente de publicidade nas camisolas, com o Bustelo e o Cesarense, onde aprovámos julgo que € 24.000 para colocar o logo tipo “Azeméis é Vida”. Se calhar nessa altura não nos suscitou essa questão, talvez porque o valor era diferente e até a própria Lei também exige coisas diferentes conforme sejam valores superiores ou inferiores a € 50.000,00 Assim devemos reforçar a atenção. Assim parece-me ser necessário um regulamento, aliás já há muitos pareceres nesse sentido, até de algumas CCDR, no sentido de aconselhar as Câmaras Municipais a estabelecer um regulamento claro, com critérios claros sobre o que está na base destes contratos de formação de forma a que estejam bem definidos que valores temos para uma I Divisão ou II Divisão, que valores temos pela visibilidade até das equipas, por todo um conjunto de situações que devem estar plasmados nos regulamentos. Portanto, acho que nós devemos ser desafiados para isso de forma a que eu perceba porque é que é € 110.000,00 e não é €120.000,00 ou porque é € 24.000,00 e não é € 25.000,00. Acho que havendo critérios definidos, claros e transparentes para todos estamos, todos muito mais confortáveis nisso. Portanto, o desafio que eu deixo, uma vez que é a primeira vez que eu vou ser chamada para aprovar uma coisa destas (reconheço que já devia ter feito este raciocínio quando falamos dos anteriores, não o fiz, faço-o hoje). Essa é a primeira coisa. A segunda, falando agora da verba dos € 230.000,00, o que a Lei diz, e no contrato-programa refere isso, é que tem que haver um contrato-programa, onde conste quais são os objetivos que a associação se prevê atingir, com que verbas, ou seja onde estejam plasmados uma série de requisitos e onde se exige certificação

de contas. Dizem-nos que nos juntam um documento em anexo, mas esse documento em anexo não está connosco e eu não me sinto confortável, porque é uma questão de cumprimento da Lei, o meu raciocínio seria o mesmo se fosse qualquer outro clube. Não sei se esta verba está certa ou está errada, nem consigo lá chegar, por isso sem esse documento eu não estou confortável no sentido de aprovar isto porque é um dos requisitos da Lei, que ele exista. A Lei especifica o que essa proposta da associação ou desse clube, deve ter: quais são os objetivos, quais são os parceiros, qual é a capacidade financeira, qual é a participação do clube e a participação da Câmara, portanto, há um conjunto de itens que tem que estar subjacente a um contrato destes. Sabendo que a fiscalização tem hoje uma sensibilidade diferente, impõe-se cautela. Assim para a primeira verba deixo o desafio que numa próxima vez a gente já tenha um regulamento, quanto à segunda, sem o documento, eu não me sinto confortável em votar, porque quero dormir descansada. O Senhor Presidente esclareceu: só para vocês estarem tranquilos, dentro daquela que é a informação que eu vos posso dar neste momento, é assim: nenhuma despesa é feita e assumida que não cumpra com estes requisitos sob o ponto de vista daquilo que são os nossos serviços financeiros que fazem a análise e depois a respetiva avaliação e tudo aquilo que a Senhora Vereadora acabou de dizer, a entidade tem de ter desde a segurança social em dia, as contribuições com o fisco em dia e como sabem essas declarações não são internas, são renováveis e são sempre precisas sempre que sai uma contrapartida financeira da Câmara Municipal baseada nestas verbas e ao abrigo destes protocolos. Uma explicação é que nós estamos a fazer igual ao que fazíamos, ou seja, não estamos a alterar valores, os valores são os mesmos do passado. A documentação será entregue. O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Vereador Eng.º Joaquim Jorge que disse: Senhor Presidente, repare que esta legislação embora sendo nova em termos de enquadramento é igual ao enquadramento anterior. Nós já em relação aos subsídios anteriores, é um facto que eles em traços gerais se mantêm, nós temos a obrigatoriedade de ter informação para ver a evolução das verbas participadas caso se verifique que aquilo que foi protocolado não é cumprido. É evidente que temos uma nova Lei de Bases, temos um novo regime jurídico e, portanto, devemos ter novas definições e novas cautelas em relação à aprovação deste tipo de contratos-programa, tanto mais que nós desconhecemos em absoluto o que é que está previsto fazer com esse dinheiro que pretendemos atribuir à coletividade, embora nós, não vou dizer que não saibamos para que é o dinheiro, sabemos objetivamente para que é o dinheiro, mas por uma questão de segurança, aliás até na nossa opinião seria aconselhável nós termos um parecer jurídico dos serviços da autarquia que suportasse esta nova realidade, para não sermos confrontados com nenhuma surpresa, tanto mais que este tipo de patrocínio/ subsídios, tem a particular atenção dos serviços de fiscalização das entidades que nos fiscalizam. E, portanto, devemos estar devidamente acautelados em relação a problemas futuros se não queremos envolver o nome da autarquia, nem o nome da Oliveirense, nem o nome do concelho, nem o nosso pessoal e particularmente, e, portanto, nessa perspectiva não estando em causa nem a coletividade, nem o valor que pretendemos atribuir, seria importante que nós tivéssemos aqui tudo perfeitamente explicado e tudo perfeitamente

documentado de forma a evitarmos surpresas. O Senhor Presidente disse: Como vocês imaginam as Câmaras Municipais que têm clubes semelhantes à Oliveirense conversam entre elas, para ninguém ser surpreendido, na sequência daquilo que disse a Vereadora Ana de Jesus e Vereador Joaquim Jorge. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do PS, três votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente, tendo este último usado do voto de qualidade, aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a União Desportiva Oliverense para a realização do programa de desenvolvimento desportivo, apoio à formação e inclusão socio-desportiva e cedência do uso de equipamentos desportivos. Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a mesma entidade para apoio financeiro no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, com vista à divulgação do logotipo “Azeméis é Vida”, através da inscrição no equipamento dos jogadores (camisolas) das suas equipas seniores no âmbito das suas diversas modalidades não profissionais, nomeadamente basquetebol e hóquei em patins. A Vereadora Dra. Ana de Jesus apresentou a seguinte declaração de voto: Senhor Presidente que fique em declaração de voto que o nosso voto contra é sustentado única e exclusivamente por ausência de documentos. É importante que fique registado em ata e é importante que essa declaração seja clara e que eu não ouça lá fora de que os Vereadores do Partido Socialista andaram a votar contra, porque estão contra a Oliveirense. =====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/68996/2014):** Da Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos e Ações Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de setembro de 2014, em conformidade com o quadro abaixo:

Nome	Freguesia	Nº Contribuinte	Valor Apoio	N.º EPEF	N.º CFD
Ricardo Filipe da Silva Oliveira	Cucujães	228 955 122	€ 37,50	1624	4103
Liliana Filipa Ferreira Neves	O. Azeméis	244 753 598	€ 60	1625	4102

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE RENOVACÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/68997/2014):** Da Vereadora Dra. Gracinda

Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a renovação dos apoios, em conformidade com o quadro abaixo, que integra os respetivos números de compromisso de fundo disponível:

Nome	Nº Contribuinte	Valor Apoio	Valor da Renovação	N.º CFD
Armando da Costa Santos	146 020 634	€67,50	€67,50	96
Helder Eduardo silva Lameiras	216 807 301	€90,00	€90,00	132
Alda Ressurreição Silva	171 837 967	€40,00	€40,00	58
Ana Estela Lopes Caseirito de Abreu	219 928 460	€52,50	€52,50	64

Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/69000/2014):** Da Vereadora Dra. Gracinda

Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Projetos Sócio-habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a cessação dos seguintes apoios: - Por não apresentarem, requerimento de candidatura para renovar o referido apoio: Maria de Fátima Oliveira Ferreira dos Santos e Luísa Maria de Oliveira da Costa, com efeitos a partir do mês de setembro de 2014.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. =====

===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10h e 30m, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====

